



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 84 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ADOA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guatambu,

CONSIDERANDO que a região Oeste de Santa Catarina está em nível gravíssimo e sem vagas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado, as aulas presenciais em toda rede de ensino de Guatambu – SC, em todos os níveis de ensino.

Art. 2º Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atividades extracurriculares presenciais em toda rede de ensino de Guatambu – SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL